



Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10.º OFÍCIO

MATRÍCULA

28.699

FIGHA

01

Transcrito do Lº 2-AU fls. 286.-Cgf.

IMÓVEL - Aptº 202 do prédio à rua Comendador Martinelli nº 185, distrito do Andaraí e 0,0484 do terreno, que mede 12,00m de frente e fundos por 53,00m de ambos os lados; confronta, à direita com o lote 10, à esquerda com o lote 12, e, nos fundos - com o lote 29 da rua Projetada B, todos de Edmundo Scapin.-(CL 9404 - insc. 903.094).-

PROPRIETARIO - Isaac Chut, engenheiro civil e s/m Sara Miriam - Chut,dôclar, brasileiros, (comunhão de bens), CIC nº 006.205.567-49, residentes nesta cidade.-

REGISTRO ANTERIOR - Lº 3-AC fls. 232 nº 24.954, deste cartório.-

R-1-COMPRA - Cia. Isaac Chut de Engenharia, com sede nesta cidade, CGC nº 33.254.574/0001-45, comprou o imóvel dos proprietários, conforme escritura de 14.12.83 do 23º Ofício, Lº 4592 fls. 194, pelo valor de Cr\$50.000,00.-Rio, 22.12.83.-

R-2-COMPRA - Sergio Luiz Pereira da Silva, industriário e s/m - Katia Regina Neves do Nascimento da Silva, supervisora escolar, brasileiros, (comunhão de bens), CIC nºs 256.716.007-82 e 486.829.267-68, residentes nesta cidade, compraram o imóvel da adquirente do R-1, conforme instrumento particular de 23.1.84, pelo valor de Cr\$16.000.000,00.-Rio, 31.1.84.-

R-3-1ª HIPOTECA - Os adquirentes do R/2, deram o imóvel em 1ª hipoteca ao Bradesco Rio S/A.-Credito Imobiliário, com sede nesta cidade, CGC nº 33.265.372-0001-07, conforme o citado instrumento particular de 23.1.84, garantindo dívida - de Cr\$12.380.000,00, sujeito a correção monetária no PES/TP, a ser paga em 180 prestações mensais, vencendo-se a 1ª em 29.2.84 no valor de Cr\$159.731,40 aos juros de 9,30% a.a. e taxa efetiva de 9,70% a.a. elevados de juros simples fixados pelo BNH e 10% de pena convencional.-Rio, 31.1.84.-

R-4-HIPOTECA JUDICIÁRIA DE 2º GRAU- nos termos dos ofícios de - 20.09.89 da 3ª Vara Cível,- assinado pelo Juiz Dr. Luiz Felipe da Silva Haddad, e de 04.11.89 do 1º Tribunal de Alçada, assinado pelo Juiz Dr. Luiz Carlos Motta, extraídos dos autos da ação de indenização proposta por José de Magalhães Ribeiro e s/m Noraide Monteiro Magalhães Ribeiro, CIC nº 006.797.807-00 e 193.908.907-72, contra Sergio Luiz Pereira da Silva, contendo a sentença de 20.07.89 do Juiz Dr. Luiz Felipe da Silva Haddad, fica o imóvel gravado com hipoteca judiciária de 2º grau pelo valor de NCZ\$3.000,00 à época. Rio, 09.05.91. O Oficial. *Paulo César de Souza Brito*

R-5-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da execução fiscal nº I-0000001988/1999, certidões de dívida de nºs 01/100051/1995 e

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PRU3G-X9CMD-K62VV-S67JV>





Valide aqui este documento

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FIGHA
28.699 *	01 VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PRU3G-X9CMD-K62VV-S67JV>

01/078906/1997, movida pelo Município do Rio de Janeiro, para garantia da importância de R\$801,49, e mais os acréscimos legais, por determinação da Juíza Dra. Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi, sendo depositário o 3º Depositário Judicial, conforme mandado da 4ª Vara da Fazenda Pública de 19/09/00, assinado pelo Escrivão Sr. Luiz Cardoso de Abreu Xavier, contendo o auto de 17/11/00 Rio, 22/03/01. O Oficial. *Car. Subst. Paulo Lopes de Azevedo*

AV-6-CANCELAMENTO DA PENHORA DO R-5 - nos termos do Ofício nº 3211/2009, da 12ª Vara da Fazenda Pública de 27.10.2009 prenotado sob o nº 277052 em 04.11.2009, assinado pelo Juiz Dr. Adolpho Corrêa de Andrade Mello Junior, fica cancelada a penhora objeto do R-5. Rio, 19.11.2009. O Oficial. *Car. Subst. Paulo Lopes de Azevedo*

R-7-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais/Condomínio em Edifício, processo nº 0129980-02.2017.8.19.0001, movida pelo Condomínio do Edifício Glória, CNPJ nº 01.522.376/0001-29, em face de Katia Regina Neves do Nascimento da Silva, para garantia da importância de R\$74.729,98, e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Sandro Lucio Barbosa Pitassi, sendo nomeada depositária a executada, conforme Certidão da 37ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, de 19/04/2022, prenotada sob o nº 362497 em 18/05/2022, assinado eletronicamente pela Chefe de Serventia, Maria Alice Gomes Massoni da Costa, por ordem do juiz supracitado, e Termo de Penhora de 19/04/2022. Selo de fiscalização eletrônico EEAK 04783 CUM. Rio, 10/06/2022. O Oficial. *Alessandra de P. M. Corrêa*

Alessandra de P. M. Corrêa
Esc. Substituta - Mat. 94/406F

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFDD 45175 BPC



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

ESTADO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Travessa do Paço, 23 Sala 1103

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do original, extraída nos termos do art. 19 § 1º da lei 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia útil anterior. Custas: R\$193,54

Rio de Janeiro, 01/07/2026